



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 11/2021  
**Decisão** : 235/2021-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.9.  
**Referência** : Protocolo nº 200.162.755/2021  
**Interessado** : L F K Transmissão e Subestação de Energia Ltda

**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator pelo deferimento da solicitação de Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 11, realizada no dia 21 de julho de 2021, apreciando a solicitação de Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica, formulada pela empresa L F K Transmissão e Subestação de Energia Ltda, protocolado neste Regional sob o nº 200.162.755/2021, sob a relatoria do conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da solicitação, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que a empresa solicita a interrupção do seu registro junto ao Crea-PE por não ter obras no Estado de Pernambuco. Considerando que a empresa informa continuar atuando no Estado de Minas Gerais, e por isso não pode suspender o registro na Junta Comercial. Considerando que todas as ARTs em que a empresa figura como contratada estão baixadas. Considerando que a Resolução nº 1.121/2019, do Confea, não prevê a exigência de documentos específicos para comprovação da paralisação de atividades de empresa. Diante do exposto, nossa posição é pelo deferimento da interrupção do registro da empresa.*” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pelo deferimento da solicitação de Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica, acima referenciado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Jarbas Morant Vieira, Mozart Bandeira Arnaud, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021

**Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto**  
**Coordenador da CEEE do Crea-PE**